

LEI Nº.823/2018

“ AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Barra Bonita/SC, através do Prefeito Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública com interveniência da Polícia Civil, conforme Termo de Convênio Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC 17 de setembro de 2018.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Anexo I

CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARIN, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.

Aos dias do mês de de 2018, o **Estado de Santa Catarina**, por meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, com sede na Rua Artista Bittencourt nº 30 – Centro Florianópolis/SC, CEP: 88020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.294/0001-00, doravante denominada **SSP**, representada por seu Secretário, Sr., residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador do RG nº e CPF nº, com interveniência da **Delegacia Geral da Polícia Civil** – situada na Rua Felipe Schmidt nº 755 – Edifício Embaixador – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-001, doravante denominada **PC/SC**, representada por seu Delegado Geral, Sr., CPF nº e RG nº e o **Município de Barra Bonita**, doravante denominado **Município**, situado na Avenida Buenos Aires, 600, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.527.0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR PIROCA**, brasileiro, residente e domiciliado em Barra Bonita– SC, portador do RG nº e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Termo de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município, por suas dotações orçamentárias, obriga-se a fornecer o valor mensal correspondente a até 100 (cem) litros de gasolina, para atendimento dos serviços de Segurança Pública e preservação do Patrimônio Público do Município, bem como para custear serviços de reparo e manutenção de viaturas, manutenção das instalações físicas, aquisição de material permanente e despesas gerais de custeio que se fizerem necessários à mesma.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este convênio está fundamentado pelo disposto no Art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no Artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto 127, de 30 de março de 2011, no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº, de dede

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Cumprir, mensalmente, o estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SSP

I – A SSP obriga-se a destinar à Delegacia de Polícia de Barra Bonita, no mínimo uma viatura objetivando o atendimento dos serviços policiais civis do Município.

CLAUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

A SSP e o Município poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, ou por mútuo acordo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por decisão das partes.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

Florianópolis, de de 2018.

.....
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

.....
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: